



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2.226, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados à suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

02 Poder Executivo
02.13 Fundo Municipal de Saúde
02.13.13 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0043.1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - 460
R\$ 70.000,00 (+)

Artigo 2º. A despesas decorrente da abertura do presente crédito suplementar serão suportadas através dos recursos recebidos dos convênios assinados, conforme segue:

I. **Termo de Convênio 1846/2013 – Secretaria Estadual da Saúde – Aquisição de 02 Veículos.**

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento